

**LEI N° 562/2009**

**EMENTA:** INSTITUI O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 14 DA LEI N° 543/2008.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais, fundamento pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei 543/2008, passando a ter Vigência como parágrafo 1° e inclui-se ao mesmo artigo 14 da lei 543/2008 o parágrafo 2° com a seguinte redação:

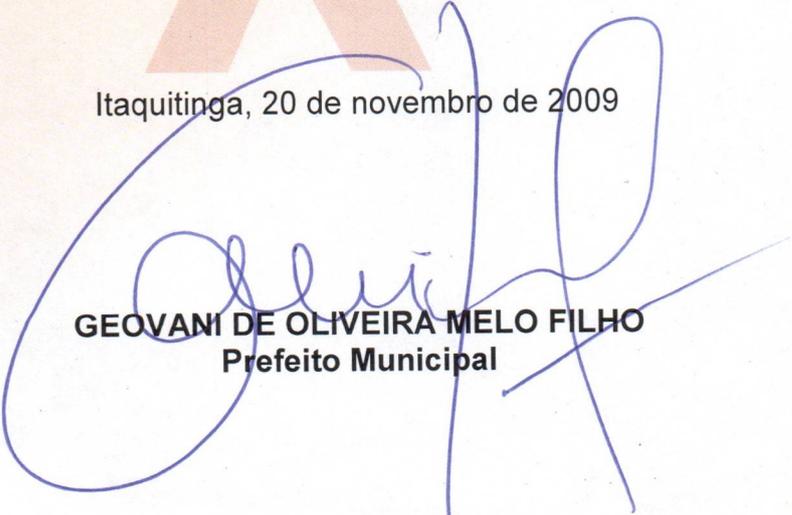
"Art. 14 - ...

§ 1° - ...

§ 2° Será concedido ao servidor de que trata essa lei, bolsa auxiliar no valor de até ½ salário mínimo, visando, auxiliar em sua qualificação, devendo o servidor comprovar sua frequência e conclusão em entidade que atenda o disposto no artigo 10 (dez) dessa lei, sob pena de devolução dos valores aos cofres públicos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itaqui, 20 de novembro de 2009



**GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO**  
Prefeito Municipal